



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02.28.001/2018

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS E GERADORES, BEM COMO CONTRATAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS MESMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE JAGUARIBE-CE, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE do município de Jaguaribe - Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 190/2017, de 04 de setembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, sob a condução da Pregoeira Maria Ozilene Moreira Alves e sua equipe de apoio composta por Francisca Béciana Diógenes Nunes e Jander Robson Bezerra Gomes Júnior, nomeados pela Portaria nº 191/2017 de 04 de setembro de 2017.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

DIA: 15 de março de 2018

HORA: 08:30 h

ENDEREÇO: Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua 07 de setembro, 440, Centro, Jaguaribe - CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO I E II

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

1.0- DO OBJETO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE JAGUARIBE - CEARÁ

Rua 7 de Setembro, 440 - Centro - Jaguaribe - Ceará - CNPJ: 05.722.202/0001-60 - CEP: 62.475-000

Fone: (88) 3522-1487/3522-1118

Email: saaejbe@hotmail.com



1.1- A presente licitação tem como objeto a aquisição de peças de veículos e geradores, bem como contratação na prestação de serviços de manutenção dos mesmos para atender as necessidades do SAAE de Jaguaribe-CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos;

2.2.1.1- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, com data não superior a 30 (trinta) dias da data do certame, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;**

2.2.1.2- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.0-DOS ENVELOPES

3.1-A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao (à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02.28.001/2018



**AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02.28.001/2018**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3- Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em vias digitadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura do Representante Legal;

4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;



4.3.4- A marca dos produtos e/ou fabricante, nos casos em que couber;

4.3.5- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

4.3.6- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I – especificações dos produtos/serviços**.

4.3.7- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.8- O **valor global de cada lote** deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

5.0- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual, se for o caso;
- c) Alvará de funcionamento.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

5.2.3- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos e/ou serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Proponente, Justiça Ordinária;

5.4.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante (**incluindo termo de abertura e encerramento**) e assinado por contador habilitado com respectiva **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

5.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo fornecido pelo (a) pregoeiro (a).

6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.



6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a)Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1- Por **CREDENCIAMENTO** entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identidade;

b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

c) Declaração de que tem condições de cumprir fielmente os requisitos de Habilitação, conforme Modelo 02, Constante no **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**;

6.6- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7- Nos demais casos deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio**;

6.9- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do em anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.10- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.11- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de

credenciamento do preposto, impedirá de passar as demais fases do certame ou até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.12- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1-O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **menor preço por lote**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. Referida



Proposta deverá apresentar seus preços distribuídos nos itens de forma uniforme e proporcional à inicial, não sendo permitido o superfaturamento em alguns itens, assim como cotar outros com valores inferiores aos praticados no mercado. É facultado o(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão

7.7- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e O (a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- O(A) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de Menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2- O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.



8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, procedendo como previsto no item 9.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não



tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 08 (oito) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.2.1.2" acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. Esta deverá ser apresentada em conformidade à Proposta Inicial, de maneira que os valores ajustados estejam proporcionais aos valores iniciais.

9.5.1- Não serão aceitos preços ajustado demasiadamente inferior ao valor apresentado inicialmente, para o item correspondente, assim como não serão aceitos valores demasiadamente superiores.

9.5.2- É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 02 (Dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão. Caso o prazo não seja obedecido, é FACULTADO ao Pregoeiro prorrogar o prazo por igual período. O não cumprimento deste item será motivo de ANULAÇÃO da Proposta;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.





9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos e/ou serviços será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0-DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Jaguaribe - Ceará.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor especial do SAAE de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0- DA CONTRATAÇÃO

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o SAAE, representado pelo Diretor Especial do SAAE (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e



demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

11.2- O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após ser declarado vencedor, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação, sendo prorrogado por uma vez, de igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu percurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. O Contrato deve ser descrito nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V**.

11.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Diretor Especial do SAAE, Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0- DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

13.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

13.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo setor responsável do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE - CE, conforme o acordado.

14.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- Entregar e/ou executar o objeto do Contrato, conforme a disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Jaguaribe-CE, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta



vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra e/ou Serviço, no período da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

14.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

14.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela comissão de Licitação, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0- DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE do Município de Jaguaribe, que atestarão a entrega e/ou execução do objeto licitado;

17.2- Caso a fatura seja aprovada pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE – CE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

18.0- DAS PENALIDADES

18.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaribe, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a





reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita às penalidades cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8- As sanções previstas no item 18.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Serviço Autônomo de Água E Esgoto de Jaguaribe - CE, sob a dotação orçamentária nº 12.01.17.512.0033.2.111, elemento de despesa nº 33.90.30.00 e 33.90.39.00.

20.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade,



protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

20.6- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10- O Diretor Especial, Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida



para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de ofício. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88-3522-1487.

20.14- As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe - CE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15- Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

20.16- Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeiro (a) e sua equipe nos termos da legislação pertinente.

21.0- DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaribe-CE, 01 de março de 2018.


Maria Ozilene Moreira Alves
Pregoeira do SAAE

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

1. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE I - TOYOTA HILUX CD4X4 SRV – 2006 / TOYOTA HILUX CD4X4 – 2007

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND/ LTS	QTD
1.	ADITIVO RAD CONCENT.	UND	60
2.	AGUA DESTILADA	LTS	80
3.	ALTERNADOR	UND	2
4.	AMORTECEDOR DIANT. TURBOGAS	UND	10
5.	AMORTECEDOR TRAS. TURBOGAS	UND	10
6.	BATEDOR MOLA TRAS BAIXO	UND	4
7.	BARRA DIRE LAT 295MM	UND	8
8.	BASE AMORT. DIANT.	UND	10
9.	BASE MOTOR DIR.	UND	6
10.	BASE MOTOR ESQ.	UND	6
11.	BATERIA 90TD	UND	2
12.	BICO INJETOR	UND	8
13.	BIELETA DIANT.	UND	12
14.	BOMBA D'ÁGUA	UND	4
15.	BOMBA HIDRAULICA	UND	4
16.	BOMBA DE ÓLEO	UND	3
17.	BUCHA BARRA ESTAB. DIANT.	UND	20
18.	BUCHA MOLA TRAS. FERRO	UND	20
19.	BUCHA MOLA TRAS. GDE BORR.	UND	20
20.	BUCHA SAPATA SUPERIOR	UND	8
21.	BUCHA SAPATA INFERIOR DIANTEIRA	UND	8
22.	BUCHA SAPATA INFERIOR TRASEIRA	UND	8
23.	CABO ASPIRAL DA DIREÇÃO	UND	2
24.	CABO CAPO S ALAVANCA	UND	3
25.	CAPOTA MARÍTIMA	UND	2
26.	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UND	2
27.	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	2
28.	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	8
29.	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	2
30.	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	8
31.	COLA DO PARA-BRISA	UND	2
32.	CONDENSADOR DO AR CONDIONADO	UND	2
33.	COMPRESSOR DO AR CONDIONADO	UND	2
34.	CORREIA DENTADA 97	UND	8
35.	CORREIA GIR ALT ACD	UND	10
36.	CRUZETA CARDAN	UND	12
37.	CUBO RODA DIANT. C MANGAL	UND	4
38.	DISCO FR DIANT. VENTILADO	UND	10
39.	EVAPORADOR DO AR	UND	4
40.	FAROL DIANTEIRO	UND	4
41.	FILTRO AR	UND	20
42.	FILTRO CAB ACD	UND	20

43.	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	20
44.	FILTRO LUB	UND	24
45.	FLUIDO FREIO	LTS	30
46.	HÉLICE	UND	2
47.	HIDROVACUO	UND	2
48.	IMPULSOR MTR DE PARTIDA	UND	2
49.	JOGO DE BRONZINA DE BIELA STD	UND	2
50.	JOGO DE BRONZINA CENTRAL STD	UND	2
51.	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	UND	2
52.	JOGO DE PALHETAS DO LIMPADOR	UND	10
53.	JUNTA HOMOCINETICA COMPL.	UND	4
54.	KIT EMBREAGEM	UND	2
55.	KIT REPARO JUNTA HOMOC. L/ CAMBIO	UND	12
56.	KIT REPARO JUNTA HOMOC. L/RODA	UND	12
57.	LAMPADA DO FAROL	UND	10
58.	LAMPADA DA LANTERNA TRAS	UND	20
59.	LANTERNA TRASEIRA	UND	4
60.	MANGOTE FILTRO DE AR	UND	6
61.	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	6
62.	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UND	6
63.	MECANISMO DE DIREÇÃO	UND	2
64.	MECANISMO DO VIDRO ELETR. DIANT	UND	4
65.	MECANISMO DO VIDRO ELETR. TRAS	UND	4
66.	MOTOR DE PARTIDA	UND	2
67.	MOTOR DO VENTILADOR INTERNO	UND	2
68.	OLEO ATF PDV TIPO A	LTS	40
69.	OLEO CAMB SAE 80W90	LTS	20
70.	OLEO DO MOTOR 15W40 POWER	LTS	168
71.	PARA-BRISA DIANTEIRO	UND	2
72.	PARAFUSO DE RODA DIANT. E TRAS.	UND	40
73.	PASTILHA FREIO DIANT. 4F SI	UND	12
74.	PIVO INF 16,6MM	UND	12
75.	PIVO SUP 15MM	UND	12
76.	PISTÕES COM ANEL	UND	2
77.	POLIA DO ALTERNADOR	UND	6
78.	PORCA DE RODA	UND	40
79.	PORTA ESCOVAS MTR PARTIDA	UND	6
80.	PNEU 265/70 R16	UND	8
81.	PNEU 255/70 R15	UND	8
82.	RADIADOR	UND	2
83.	REGULADOR ALT 14,6V	UND	8
84.	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	UND	4
85.	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2
86.	REPARO DAS PINÇAS DE FREIO	UND	8
87.	RETROVISOR EXT. DIREITO	UND	2
88.	RETROVISOR EXT. ESQUERDO	UND	2
89.	ROLAMENTO DE CENTRO DO CARDAN	UND	6
90.	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UND	8
91.	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UND	8
92.	SAPATA C LONA COLADA	UND	12

Handwritten signature

93.	TAMBOR FREIO TRAS. S CUBO	UND	8
94.	TERMINAL DIRE D E 83	UND	14
95.	TURBINA	UND	2
96.	VALVULA TERMOSTATICA	UND	4
97.	VELA AQUECEDORA	UND	32
98.	VISCOSA	UND	4

LOTE II - FIAT TORO E-TORQ 1.8 16 V FLEX -2016/2017

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND/LTS	QTD
1	ADITIVO	LTS	40
2	AGUA DESTILADA	LTS	60
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2
5	BARRA DE DIREÇÃO	UND	4
6	BASE DA CAIXA SUPERIOR	UND	2
7	BASE DA CAIXA INFERIOR	UND	2
8	BASE DO MOTOR DIREITO	UND	2
9	BASE DO AMORTECEDOR	UND	2
10	BATERIA 70KD	UND	2
11	BICO INJETOR	UND	4
12	BIELETAS DIANTEIRA	UND	2
13	BIELETAS TRASEIRA	UND	2
14	BOBINA	UND	4
15	BOMBA D'AGUA	UND	2
16	CABOS DE VELA	UND	2
17	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4
18	CUBO DE RODA DIANTEIRA	UND	2
19	CUBO DE RODA TRASEIRA	UND	2
20	DISCO DE FREIO	UND	4
21	FECHADURA TAMPA TRASEIRA	UND	2
22	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	15
23	FILTRO DE AR	UND	15
24	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UND	15
25	FILTRO DO OLEO	UND	30
26	FLUIDO DE FREIO	LTS	30
27	MAÇANETA DA TAMPA TRASEIRA	UND	2
28	OLEO HIDRAULICO	LTS	30
29	OLEO DA CAIXA DE MARCHA	LTS	30
30	OLEO DO MOTOR	LTS	150
31	PASTILHAS DE FREIO	UND	2
32	PIVO DE SUSPENSÃO	UND	4
33	PNEU 215/65 R16	UND	4
34	PROTETOR DO CARTER	UND	2
35	ROLAMENTO TENSOR CORR. DO ALTERNADOR	UND	2
36	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	2
37	SAPATA COM LONA COLADA	UND	2
38	TAMBOR DE FREIO	UND	2
39	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	UND	2
40	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	UND	2

41	VELAS	UND	40
----	-------	-----	----

LOTE III - MOTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND/ LTS	QTD
1	AMORTECEDOR MOTO CG 150 FAN/TITAN	UND	10
2	AMORTECEDOR MOTO CG 125 FAN	UND	8
3	AMORTECEDOR TRASEIRO MOTO NXR 150 BROS	UND	2
4	ARO DIANTEIRO 18X180	UND	5
5	ARO DIANTEIRO 19X185	UND	1
6	ARO DO FAROL FAN 125/150	UND	8
7	ARO TRASEIRO 18X185	UND	5
8	ARO TRASEIRO 17X215	UND	2
9	BATERIA 12V - 5AH	UND	15
10	BAÚ 35 LITROS C/REFLETOR	UND	4
11	BENGALA CG 125 FAN	UND	6
12	BENGALA CG 150 FAN/TITAN	UND	8
13	BENGALA NXR 150 BROS	UND	2
14	BIELA CG 125 FAN	UND	2
15	BIELA CG 150 FAN/TITAN/BROS	UND	2
16	BLOCO ÓPTICO FAN 125	UND	4
17	BLOCO ÓPTICO FAN 150	UND	4
18	BLOCO ÓPTICO NXR 150 BROS	UND	1
19	BOBINA IGNIÇÃO HONDA CG-125 FAN 09	UND	6
20	BOMBA COMBUSTÍVEL HONDA CG-150 FAN	UND	1
21	BOMBA COMB HONDA NXR 150 BROS	UND	1
22	BUCHA BALANÇA CG125/150 FAN	UND	25
23	BUCHA BALANÇA NXR 150 BROS (KIT COMPLETO).	UND	4
24	BUCHA DA COROA CG 125 FAN	UND	25
25	BORRACHA PARA ESTRIBO CG 125/150 FAN	UND	25
26	BUZINA	UND	10
27	CABO ACELERADOR CG 125 FAN	UND	10
28	CABO ACELERADOR CG 150 FAN/TITAN	UND	10
29	CABO ACELRADOR NXR 150 BROS	UND	2
30	CABO EMBREAGEM CG 125 FAN	UND	12
31	CABO EMBREAGEM CG 150 FAN/TITAN	UND	12
32	CABO EMBREAGEM NXR 150 BROS	UND	4
33	CABO FREIO CG 125 FAN	UND	10
34	CABO FREIO CG 150 FAN/TITAN	UND	10
35	CABO FREIO NXR 150 BROS	UND	2
36	CABO VELOCÍMETRO CG 125 FAN	UND	10
37	CABO VELOCÍMETRO CG 150 FAN/TITAN	UND	10
38	CABO VELOCÍMETRO NXR 150 BROS	UND	2
39	CACHIMBO DE VELA PARA MOTO	UND	15
40	CAIXA DIREÇÃO CG 125 FAN	UND	10
41	CAIXA DIREÇÃO CG 150 FAN/TITAN	UND	15
42	CAIXA DIREÇÃO NXR 150 BROS	UND	2
43	CÂMARA DE AR 90/90-18 CG 125/150 FAN	UND	50
44	CÂMARA DE AR DIATEIRA NXR 150 BROS	UND	5

45	CÂMARA DE AR TRASEIRA NXR 150 BROS	UND	5
46	CAPA PARA BANCO CG 125 FAN	UND	4
47	CAPA PARA BANCO CG 150 FAN	UND	8
48	CAPA PARA BANCO NXR 150 BROS	UND	2
49	CARBURADOR CG 125 FAN KS 2009	UND	2
50	CARCAÇA FAROL FAN 125	UND	4
51	CARCAÇA FAROL FAN 150	UND	4
52	CARCAÇA PAINEL INFERIOR FAN 125	UND	4
53	CARCAÇA PAINEL INFERIOR FAN 150	UND	4
54	CARCAÇA PAINEL INTERNA FAN 125	UND	4
55	CARCAÇA PAINEL INTERNA FAN 150	UND	4
56	CARCAÇA PAINEL SUPERIOR FAN 125	UND	4
57	CARCAÇA PAINEL SUPERIOR FAN 150	UND	4
58	CAVALETE LATERAL C/BORRACHA (DESCANSO)	UND	20
59	CDI HONDA CG-125 FAN 09	UND	2
60	CDI HONDA NXR-150 BROS	UND	1
61	CHAVE DE INGUINIÇÃO CG 150 TITAN	UND	2
62	CHAVE DE INGUINIÇÃO NXR 150 BROS	UND	1
63	CHAVE DE LUZ CG 125 FAN	UND	4
64	CHAVE DE LUZ CG 150 FAN	UND	4
65	CHAVE DE LUZ NXR 150 BROS	UND	1
66	CHAVE DE INGUINIÇÃO CG 125 FAN	UND	6
67	CHAVE DE INGUINIÇÃO CG 150 FAN/TITAN	UND	6
68	CORRENTE DE COMANDO FAN 150	UND	4
69	COXIN DA COROA TITAN 150 (KIT C/4 PEÇAS)	UND	40
70	COXIN PISCAS TITAN	UND	30
71	CUBO CENTRAL DE EMBREAGEM CG 125 FAN	UND	4
72	CUBO CENTRAL DE EMBREAGEM CG 150 FAN	UND	6
73	CUBO DIANTEIRO CG 125 FAN	UND	3
74	CUBO DIANTEIRO CG 150 FAN	UND	3
75	CUBO TRASEIRO CG 125 FAN	UND	5
76	CUBO TRASEIRO CG 150 FAN	UND	5
77	DISCO DE EMBREAGEM CG 125 FAN (KIT C/5 PEÇAS)	UND	6
78	DISCO DE EMBREAGEM CG 150 FAN /TITAN(KIT C/5 PEÇAS)	UND	6
79	DISCO DE EMBREAGEM NXR 150 BROS(KIT C/5 PEÇAS)	UND	1
80	EIXO DA BALANÇA 125 CG FAN	UND	4
81	EIXO DA BALANÇA NXR 150 BROS	UND	1
82	EIXO DA BALANÇA 150 CG FAN /TITAN	UND	4
83	EIXO DA RODA DIANTEIRA 125 CG FAN	UND	6
84	EIXO DA RODA DIANTEIRA 150 CG FAN/TITAN	UND	6
85	EIXO DA RODA DIANTEIRA NXR 150 BROS	UND	1
86	EIXO DA RODA TRAZEIRA 125 CG FAN	UND	6
87	EIXO DA RODA TRAZEIRA 150 CG FAN/TITAN	UND	6
88	EIXO DA RODA TRAZEIRA NXR 150 BROS	UND	1
89	EIXO DO PEÃO CG 125 FAN	UND	6
90	EIXO DO PEÃO CG 150 FAN/TITAN	UND	4
91	EIXO DO PEÃO NXR 150 BROS	UND	2
92	ENGRENAGEM DE VELOCÍMETRO CG 125 FAN	UND	6



93	ENGRENAGEM DE VELOCÍMETRO CG 150 FAN/TITAN]	UND	6
94	ENGRENAGEM DE VELOCÍMETRO NXR150 BROS	UND	1
95	ESPELHO RETROVISOR	PAR	6
96	ESTATOR HONDA CG-150 TITAN FAN/BROS 150	UND	1
97	ESTICADOR CORRENTE CG 150 FAN /TITAN/FAN 125	UND	4
98	ESTICADOR CORRENTE NXR 150 BROS	UND	2
99	FIAÇÃO PRINCIPAL HONDA CG-125 FAN KS 09	UND	2
100	FIAÇÃO PRINCIPAL HONDA CG-150 TITAN	UND	2
101	FIAÇÃO PRINCIPAL HONDA NXR-150 ES 09	UND	1
102	FILTO DE AR CG 125/150 FAN/BROS 150	UND	30
103	GUIA DE CABO	UND	15
104	GUIA CORRENTE COMANDO (TITAN/FAN 150)	UND	5
105	GUIDÃO CG 150 FAN/TITAN/FAN 125	UND	3
106	GUIDÃO NXR 150 BROS	UND	1
107	INTERRUPTOR EMBREAGEM HONDA CG-150/CG-125 FAN/	UND	6
108	INTERRUPTOR EMBREAGEM HONDA NXR-150 MIX	UND	2
109	INTERRUPTOR FREIO DIANTEIRO HONDA CG-125 FAN	UND	2
110	INTERRUPTOR PARTIDA CG-150 FAN 09/TITAN	UND	2
111	INTERRUPTOR PART NXR 150 BROS	UND	1
112	JOGO DE JUNTA PARA MOTOR FAN 125	UND	5
113	JOGO DE JUNTA PARA MOTOR FAN 150	UND	5
114	JOGO DE JUNTA PARA MOTOR NXR BROS	UND	2
115	KIT MOTOR CG 125 FAN	UND	3
116	KIT MOTOR CG 150 FAN/TITAN/BROS 150	UND	4
117	KIT TRAÇÃO CG 125 FAN (COROA, CORRENTE E PEÃO)	UND	8
118	KIT TRAÇÃO CG 150 FAN /TITAN(COROA, CORRENTE E PEÃO)	UND	10
119	KIT TRAÇÃO NXR 150 BROS (COROA,CORRENTE E PEÃO)	UND	2
120	LÂMPADA 12V 21/5W DO STOP	UND	25
121	LÂMPADA 12V 35/35W	UND	20
122	LÂMPADA DO PAINEL+B129	UND	25
123	LÂMPADA DO PISCA 12V/16W	UND	25
124	LANTERNA DO STOP CG 125/150 FAN	UND	6
125	LANTERNA DO STOP NXR 150 BROS	UND	2
126	LENTE DO PAINEL FAN 150	UND	4
127	MANETE ESQUERDO NXR 150 BROS	UND	4
128	MANETE ESQUERDO CG 150 FAN/TITAN	UND	15
129	MANETE DIREITO NXR 150 BROS	UND	4
130	MANETE DIREITA CG 150 FAN/TITAN	UND	15
131	MANOPLA MOTO HONDA NXR-125/150 (DIREITA ESQUERDA)	UND	10
132	MANOPLA MOTO HONDA TITAN 00 (DIREITA/ESQUERDA)	UND	4
133	MOLA BENGALA CG 150 FAN/TITAN	UND	6
134	MOLA BENGALA NXR 150 BROS	UND	2

135	MOLA DA BENGALA CG 125 FAN	UND	4
136	MOLA DO DESCANSO LATERAL	UND	10
137	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR	UND	100
138	PAINEL COMPLETO CG 125 FAN	UND	4
139	PAINEL COMPLETO CG 150 FAN	UND	4
140	PAINEL COMPLETO NXR 150 BROS	UND	1
141	PARAFUSO BUJÃO DO ÓLEO	UND	20
142	PARALAMA DIANTEIRO CG FAN 125	UND	6
143	PARALAMA DIANTEIRO CG FAN 150/TITAN	UND	6
144	PARALAMA DIANTEIRO NXR 150 BROS	UND	2
145	PATINS DE FREIO TRASEIRO BROS	UND	8
146	PATINS DE FREIOS (TRAZEIRO/DIANTEIRO)	UND	30
147	PEDAL DE PARTIDA CG 125 FAN	UND	6
148	PEDAL DO CÂMBIO CG 125/150 FAN	UND	12
149	PEDAL FREIO HONDA CG 125 FAN	UND	4
150	PEDAL FREIO HONDA CG 150 TITAN	UND	1
151	PEDAL PART HONDA CG 125 FAN KS	UND	4
152	PEDALEIRA TRASEIRA COMPATÍVEL NXR 150 BROS	UND	4
153	PEDALEIRA TRASEIRA COMPATÍVEL TUDAY/TITAN	UND	5
154	PNEU TRASEIRO 110/90-17	UND	5
155	PNEU TRASEIRO 90X90-18	UND	15
156	PNEU DIATEIRO 2.75-18	UND	15
157	PNEU DIANTEIRO 90/90-19	UND	2
158	PISCA TITAN CG 125/150 FAN	UND	20
159	PISCA XR 150 BROS	UND	8
160	PLATOR DE EMBREAGEM FAN 125	UND	6
161	PLATOR DE EMBREAGEM FAN 150	UND	6
162	PORTA CORRENTE HONDA CG 125 FAN 2009 END	UND	6
163	PORTA COR. HONDA CG 150 FAN/TITAN	UND	5
164	PORTA COR. HONDA NXR 150 BROS	UND	1
165	RABETA COMPLETA CG 150 FAN /TITAN	UND	6
166	RABETA KIT HONDA CG-125 FAN 09/11	UND	4
167	RAIO DIANTEIRO REFOCADO CG 125/150 FAN	UND	10
168	RAIO DIANTEIRO REFOCADO NXR 150 BROS	UND	2
169	RAIO TRASEIRO REFOCADO CG 125/150 FAN	UND	10
170	RAIO TRASEIRO REFOCADO NXR 150 BROS	UND	2
171	RELÊ DE PISCA CG 150 FAN/TITAN/FAN 125	UND	10
172	RETENTOR BENGALA MOTO HONDA CG 150 FAN /TITAN	UND	10
173	RET. BENG. MOTO HONDA CG-125 FAN	UND	12
174	RET. BENG. MOTO HONDA NXR 50 BROS	UND	4
175	RETENTOR CÂMBIO MOTO HONDA CG-125 FAN	UND	8
176	RETENTOR CÂMBIO MOTO HONDA CG-150 FAN/TITAN	UND	2
177	RETENTOR CÂMBIO MOTO HONDA NXR 150 BROS	UND	2
178	RETENTOR EMBREAGEM MOTO HONDA CG-125 FAN	UND	4
179	RET. EMB. MOTO HONDA CG-150 TITAN	UND	2
180	RET. EMB. MOTO HONDA NXR 150 BROS	UND	2
181	RET. PART. MOTO HONDA CG-125 FAN	UND	4



182	RET TAMPA VÁLVULA TODAS (FAN/TITAN/BROS	UND	10
183	ROLAMENTO DA BIELA MOTO CG 125/150 FAN (DIREITO)	UND	10
184	ROLAMENTO DA BIELA MOTO CG 125/150 FAN (ESQUERDO)	UND	10
185	ROLAMENTO DA BIELA MOTO NXR 150 BROS (DIREITO)	UND	2
186	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	UND	40
187	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	UND	40
188	SENSOR NÍVEL COMBUSTÍVEL GÁS NXR-150 09.	UND	2
189	SUPORTE ESCOVAS HONDA CG-150 ATE 09/FAN	UND	8
190	SUPORTE ESCOVAS HONDA NXR 150 BROS	UND	2
191	SUPORTE FAROL FAN 125	UND	4
192	SUPORTE FAROL FAN 150	UND	4
193	TAMPA LATERAL DIREITO NXR 150 BROS	UND	1
194	TAMPA LATERAL ESQUERDO NXR 150 BROS	UND	1
195	TAMPA LATERAL DIREITA CG 125 FAN	UND	6
196	TAMPA LATERAL DIREITA CG 150 FAN/TITAN	UND	6
197	TAMPA LATERAL ESQUERDA CG 125 FAN	UND	6
198	TAMPA LATERAL ESQUERDA CG 150 FAN/TITAN	UND	6
199	TENSOR PARA CORRENTE COMANDO (TITAN/FAN 150)	UND	5
200	TRAVA PEÃO CG 125 FAN	UND	6
201	TRAVA PEÃO CG 150 FAN/TITAN	UND	3
202	VARÃO DO FREIO CG 125/150 FAN/BROS	UND	10
203	VARETA DE OLEO	UND	10
204	VELA DE IGNIÇÃO	UND	20
205	VELOCÍMETRO CG 125 FAN (COMPLETO)	UND	4
206	VELOCÍMETRO CG 150 FAN /TITAN (COMPLETO)	UND	3
207	VELOCÍMETRO NXR 150 BROS (COMPLETO)	UND	1

LOTE IV - GERADORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND/ LTS	QTD
1	ADITIVO RAD CONCENT	LTS	30
2	AGUA DESTILADA	LTS	100
3	BATERIA 100 HE	UND	6
4	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	12
5	OLEO DO MOTOR 15W40	LTS	100

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE V - TOYOTA HILUX CD4X4 SRV/2006 E TOYOTA HILUX SRV/2009

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND/ LTS	QTD
1	ALINHAMENTO	SERVIÇO	20
2	BALANCEAMENTO	SERVIÇO	20
3	CAMBAGEM	SERVIÇO	20
4	LIMPEZA DE BICOS	SERVIÇO	10
5	LIMPEZA NO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	SERVIÇO	10

6	MANUTENÇÃO NO ALTERNADOR	SERVIÇO	10
7	MANUTENÇÃO NO CAMBIO AUTOMÁTICO	SERVIÇO	3
8	MANUTENÇÃO NO CAMBIO MANUAL	SERVIÇO	4
9	MANUTENÇÃO NO MOTOR DE PARTIDA	SERVIÇO	15
10	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DO CARDAN	SERVIÇO	10
11	SERVIÇO DE CAPOTARIA POR PEÇA	SERVIÇO	20
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA CAPOTA MARÍTIMA	SERVIÇO	2
13	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	SERVIÇO	30
14	SERVIÇO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	SERVIÇO	10
15	SERVIÇO DO DIFERENCIAL TRASEIRO	SERVIÇO	10
16	SERVIÇO DE DESEMPENAR CHASSIS	SERVIÇO	5
17	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO CABEÇOTE	SERVIÇO	4
18	SERVIÇO DE FUNILARIA POR PEÇA	SERVIÇO	20
19	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO	SERVIÇO	10
20	SERVIÇO DE PINTURA POR PEÇA	SERVIÇO	20
21	SERVIÇO DE SOLDA POR PEÇA	SERVIÇO	20
22	SERVIÇO ELÉTRICO	SERVIÇO	30
23	SUBSTITUIR AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÇO	10
24	SUBSTITUIR AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÇO	10
25	SUBSTITUIR BARRA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	8
26	SUBSTITUIR BASE DO AMORTECEDOR	SERVIÇO	10
27	SUBSTITUIR BASE DO MOTOR	SERVIÇO	12
28	SUBSTITUIR BATEDOR DA MOLA TRASEIRA	SERVIÇO	4
29	SUBSTITUIR BIELETA	SERVIÇO	12
30	SUBSTITUIR BOMBA D'ÁGUA	SERVIÇO	4
31	SUBSTITUIR BOMBA DE OLEO	SERVIÇO	3
32	SUBSTITUIR BOMBA HIDRAULICA	SERVIÇO	4
33	SUBSTITUIR BRONZINAS	SERVIÇO	4
34	SUBSTITUIR BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	SERVIÇO	20
35	SUBSTITUIR BUCHAS DA SAPATA	SERVIÇO	24
36	SUBSTITUIR BUCHAS DO FEIXE DE MOLAS	SERVIÇO	40
37	SUBSTITUIR CABO ASPIRAL DA DIREÇÃO	SERVIÇO	2
38	SUBSTITUIR CABO DO CAPO	SERVIÇO	3
39	SUBSTITUIR CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	SERVIÇO	2
40	SUBSTITUIR CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	SERVIÇO	2
41	SUBSTITUIR CILINDRO DE RODA TRASEIRO	SERVIÇO	8
42	SUBSTITUIR CILINDRO MESTRE DE FREIO	SERVIÇO	2
43	SUBSTITUIR COIFAS DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	8
44	SUBSTITUIR CONDESADOR DO AR CONDICIONADO	SERVIÇO	2
45	SUBSTITUIR COMPRESSOR DO AR	SERVIÇO	2
46	SUBSTITUIR CORREIA DENTADA	SERVIÇO	8
47	SUBSTITUIR CORREIA DO ALTERNADOR	SERVIÇO	10
48	SUBSTITUIR CRUZETA DO CARDAN	SERVIÇO	12
49	SUBSTITUIR CUBO DE RODA DIANTEIRO	SERVIÇO	4
50	SUBSTITUIR DISCOS DE FREIO	SERVIÇO	10
51	SUBSTITUIR EVAPORADOR DO AR	SERVIÇO	4
52	SUBSTITUIR HELICE DO MOTOR	SERVIÇO	2

53	SUBSTITUIR HIDROVÁCUO	SERVIÇO	2
54	SUBSTITUIR JUNTA HOMOCINETICA	SERVIÇO	4
55	SUBSTITUIR KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO	2
56	SUBSTITUIR KIT REPARO JUNTA HOMOC. L/ CAMBIO	SERVIÇO	12
57	SUBSTITUIR KIT REPARO JUNTA HOMOC. L/ RODA	SERVIÇO	12
58	SUBSTITUIR MANGOTES DO RADIADOR	SERVIÇO	12
59	SUBSTITUIR MECANISMO DE DIREÇÃO	SERVIÇO	2
60	SUBSTITUIR MECANISMO DO VIDRO ELETRICO	SERVIÇO	8
61	SUBSTITUIR MOTOR DE PARTIDA	SERVIÇO	2
62	SUBSTITUIR MOTOR DO VENTILADOR INTERNO	SERVIÇO	2
63	SUBSTITUIR PARA-BRISA	SERVIÇO	2
64	SUBSTITUIR PASTILHAS COM MANUTENÇÃO NAS PINÇAS DE FREIO	SERVIÇO	12
65	SUBSTITUIR PISTÕES COM ANEIS DE SEGMENTOS	SERVIÇO	2
66	SUBSTITUIR PIVOS SUPERIORES	SERVIÇO	12
67	SUBSTITUIR PIVOS INFERIORES	SERVIÇO	12
68	SUBSTITUIR POLIA DO ALTERNADOR	SERVIÇO	6
69	SUBSTITUIR PORTA ESCOVAS	SERVIÇO	6
70	SUBSTITUIR RADIADOR	SERVIÇO	2
71	SUBSTITUIR REGULADOR DO ALTERNADOR	SERVIÇO	8
72	SUBSTITUIR REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	2
73	SUBSTITUIR REPARO DAS PINÇAS DE FREIO	SERVIÇO	8
74	SUBSTITUIR ROLAMENTO DE CENTRO DO CARDAN	SERVIÇO	6
75	SUBSTITUIR SAPATA DE FREIO TRASEIRA	SERVIÇO	12
76	SUBSTITUIR TAMBOR DE FREIO	SERVIÇO	8
77	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO	SERVIÇO	14
78	SUBSTITUIR TURBINA	SERVIÇO	2
79	SUBSTITUIR VALVULA TERMOSTÁTICA	SERVIÇO	4
80	SUBSTITUIR VELAS AQUECEDORA	SERVIÇO	8
81	SUBSTITUIR VISCOSA DE EMBREAGEM	SERVIÇO	4

LOTÉ VI - FIAT TORO E-TORQ 1.8 16 V FLEX -2016/2017

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND/ LTS	QTD
1	ALINHAMENTO	SERVIÇO	20
2	BALANCEAMENTO	SERVIÇO	20
3	CAMBAGEM	SERVIÇO	20
4	LIMPEZA DE BICOS	SERVIÇO	10
5	LIMPEZA NO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	SERVIÇO	10
6	MANUTENÇÃO NO ALTERNADOR	SERVIÇO	10
7	MANUTENÇÃO NO MOTOR DE PARTIDA	SERVIÇO	15
8	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO	SERVIÇO	10
9	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	SERVIÇO	30
10	SERVIÇO ELÉTRICO	SERVIÇO	30
11	SUBSTITUIR AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÇO	2
12	SUBSTITUIR AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÇO	2
13	SUBSTITUIR BARRA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	4

14	SUBSTITUIR BASE DO MOTOR	SERVIÇO	2
15	SUBSTITUIR BASE DA CAIXA INFERIOR	SERVIÇO	2
16	SUBSTITUIR BASE DA CAIXA SUPERIOR	SERVIÇO	2
17	SUBSTITUIR BASE DO AMORTECEDOR	SERVIÇO	2
18	SUBSTITUIR BIELETAS DIANTEIRAS	SERVIÇO	2
19	SUBSTITUIR BIELETAS TRASEIRAS	SERVIÇO	2
20	SUBSTITUIR BOMBA D'ÁGUA	SERVIÇO	2
21	SUBSTITUIR CORREIA DO ALTERNADOR	SERVIÇO	4
22	SUBSTITUIR CUBO DE RODA DIANTEIRO	SERVIÇO	2
23	SUBSTITUIR CUBO DE RODA TRASEIRO	SERVIÇO	2
24	SUBSTITUIR FECHADURA TAMPA TRASEIRA	SERVIÇO	2
25	SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO	SERVIÇO	2
26	SUBSTITUIR PIVO	SERVIÇO	4
27	SUBSTITUIR ROLAMENTO TENSOR CORR. DO ALTERNADOR	SERVIÇO	2
28	SUBSTITUIR ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	SERVIÇO	2
29	SUBSTITUIR SAPATA DE FREIO TRASEIRO	SERVIÇO	2
30	SUBSTITUIR TAMBOR DE FREIO	SERVIÇO	2
31	SUBSTITUIR TERMINAL	SERVIÇO	4

LOTE VII - MOTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND/ LTS	QTD
1	REVISAO PERIODICA (TODAS)	SERVIÇO	20
2	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SERVIÇO	15
3	REMENDO E TROCA DE PNEU	SERVIÇO	60
4	SERVIÇO ELETRICA ELETRONICA	SERVIÇO	30
5	TROCA DE PECAS DE REPOSICAO	SERVIÇO	100
6	RETIFICA DE MOTOR	SERVIÇO	5
7	LAVAGEM COMPLETA	SERVIÇO	30
8	LIMPEZA DE INJECAO ELETRONICA	SERVIÇO	10

LOTE VIII - GERADORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND/ LTS	QTD
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	SERVIÇO	10
2	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRONICA	SERVIÇO	10
3	SERVIÇO ELETRICO	SERVIÇO	10

3. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS:

A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de peças de reposição, orçamento, com os valores de acordo com a proposta, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato.

As peças deverão ser originais ou genuínas, novas e de primeiro uso, com garantia de 03(três) meses contados a partir da data da entrega. Caso a garantia



de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotada esta como correta.

As peças e acessórios substituídos deverão ser entregues à Contratante, no ato da entrega do veículo devidamente consertado.

A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças adquiridas e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local de Data

Ao

Serviço Autônomo Água e Esgoto – SAAE.

Equipe do Pregão

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 02.28.001/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS E GERADORES, BEM COMO CONTRATAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS MESMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE JAGUARIBE-CE.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Declaramos ainda, que assumimos inteira responsabilidade pela entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços, conforme exigências do Edital e Contrato, que serão entregues e/ou executados até 05 (cinco) dias corridos da data de recebimento da ordem de compra ou de serviços.

LOTE ____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ XXXXXXX (_____)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____ - _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE JAGUARIBE - CEARÁ

Rua 7 de Setembro, 440 – Centro – Jaguaribe – Ceará – CNPJ: 05.722.202/0001-60 – CEP: 63.475-000

Fone: (88) 3522-1487/3522-1118

Email: saaejbe@hotmail.com



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 01

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a EXPRESSÃO da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

ANEXO III - A DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº _____, cujo objeto é a: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS E GERADORES, BEM COMO CONTRATAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS MESMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE JAGUARIBE-CE, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe, no processo de Pregão Presencial nº 02.28.001/2018, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO (AQUISIÇÃO DE PEÇAS)

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE
DE JAGUARIBE, COM
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe - Ceará, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 07 de setembro, 440 – Centro – Jaguaribe-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.722.202/0001-60, representada pelo Ordenador de Despesas, Sr. Francisco Ronaldo Nunes, nomeado por meio de portaria nº 010/2017 de 02 de janeiro de 2017, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa com endereço na Rua Nº bairro em Estado do inscrita no CNPJ sob o nº representada por CPF nº ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 02.28.001/2018, Processo nº 02.28.001/2018, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002** e Lei Municipal nº 1.129/2013 de 05 de março de 2013, devidamente homologado pelo ordenador de despesas do SAAE de Jaguaribe – CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto, AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS E GERADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE JAGUARIBE-CE.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;



4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo SAAE de Jaguaribe – CE, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Entregar o objeto do Contrato, no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE-CE, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE-CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.6- Substituir, de imediato e às suas expensas, as peças do veículo que não esteja em conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ao qual se acha estritamente vinculado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE-CE, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo SERVIÇO



AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE-CE, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE-CE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE-CE, sob a dotação orçamentária nº 12.01.17.512.0033.2111, elemento de despesa 33.90.30.00

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irredutíveis;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE JAGUARIBE - CEARÁ

Rua 7 de Setembro, 440 - Centro - Jaguaribe - Ceará - CNPJ: 05.722.202/0001-60 - CEP: 63.475-000

Fone: (88) 3522-1487/3522-1118

Email: saaejbe@hotmail.com

valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaribe, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que,



apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe-Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaribe-CE, de de 2018.

Ordenador(a) de Despesa
Cargo do Ordenador(a) de Despesa
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____



MINUTA DE CONTRATO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE-CE,
COM _____
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe - Ceará, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 07 de setembro, 440 - Centro - Jaguaribe-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.722.202/0001-60, representada pelo Ordenador de Despesas, Sr. Francisco Ronaldo Nunes, nomeado por meio de portaria nº 010/2017 de 02 de janeiro de 2017, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 02.28.001/2018, Processo nº 02.28.001/2018, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002** e Lei Municipal nº 1.129/2013 de 05 de março de 2013, devidamente homologado pelo ordenador de despesas do SAAE de Jaguaribe - CE.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E GERADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE JAGUARIBE-CE.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____, conforme planilha em anexo.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- 5.1- A execução do objeto de Contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.5- Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

5.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

5.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e Para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe - Ceará por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à respectiva autarquia municipal;

5.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;



5.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE-CE, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE-CE, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE-CE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº 12.01.17.512.0033.2111, elemento de despesa 33.90.39.00.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente são firmes e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de



inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaribe, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe-Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.



E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaribe-CE, de de 2018.

Ordenador(a) de Despesa
Cargo do Ordenador(a) de Despesa
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____